

**Câmara Municipal de Angélica**  
**Estado do Mato Grosso do Sul**

Emenda Modificativa N.º 001/2010  
DE 12 DE ABRIL DE 2010

Encaminhado a Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
12/04/2010  
Presidente

**APROVADO**  
Em 1.ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 26.04  
2010

Dá nova redação ao Art.9º caput e §  
2º da Resolução nº003/2001 da Câmara  
Municipal de Angélica-MS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz saber  
que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Emenda Modificativa ao texto do Regimento  
Interno adequado à nova redação da Lei Orgânica.

**Art.1º O artigo 9º caput, § 2º da Resolução nº003/2001 passam a ter a seguinte  
redação:**

**ART. 9º -** A Mesa Diretora da Câmara eleita para o mandato de dois anos consecutivos em  
conformidade com o artigo 7º da Resolução nº003/2001 e no disposto da Lei Orgânica  
Municipal permite a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente  
subseqüente na mesma legislatura, sendo composta de Presidente, Vice Presidente, 1º  
Secretário e 2º Secretário.


§ 1º ....

§ 2º. A Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á em sessão  
ordinária a partir do dia 20 de abril do segundo período legislativo, com  
posse automática no dia 1º de janeiro do ano subseqüente

**ART. 2º -** Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Plenário da Sala de Deliberações da Câmara Municipal de Angélica-  
MS, aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

  
Luiz Antonio Milhorança  
Presidente

  
Antonio Cassuci  
Vice-Presidente

  
Almir Fagundes  
1º Secretário

  
Luciano Silva Soares  
2º Secretário

Av. Ismênia da Silva Martins, 845 – CEP 79785-000 – Angélica - MS

**APROVADO**  
Em 2.ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 03.05.2010